

MUNICÍPIO DE VINHAIS**Aviso n.º 21615/2010****Lista unitária de ordenação final**

Para os efeitos previstos no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum para constituição de relação de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado — termo resolutivo certo, para um lugar de Técnico Superior de Higiene e Segurança no Trabalho, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 115, de 16 de Junho 2010, homologada por despacho do Presidente da Câmara datado de 12 de Outubro de 2010:

Candidatos aprovados:

- 1.º Marco Bruno Correia Borges 15, 50 valores.
- 2.º Edgar Luís Pereira Ricardo 15,00 valores.
- 3.º Rafael António Pires Rodrigues 13,50 valores.

Candidato excluído:

Maria Moisés Salgado Pereira a).

a) Por ter faltado à entrevista de avaliação de competências.

Município de Vinhais, 18 de Outubro de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Américo Jaime Afonso Pereira*, Dr.

303821242

FREGUESIA DE BOBADELA**Aviso (extracto) n.º 21616/2010**

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, por deliberação da Junta de Freguesia de Bobadela de 14 de Outubro de 2010, precedendo procedimento concursal comum (Aviso n.º 11941/2010, *Diário da República*, 2.ª série, n.º 114, de 15.06) foi celebrado contrato de trabalho por tempo indeterminado cujo início de funções ocorrerá a 20 de Outubro de 2010, com Anabela Mouta Ferreira Resende Correia, para a carreira/categoria de Assistente Técnico, com remuneração pela 1.ª posição remuneratória/nível remuneratório 5, correspondente a 683,13 €. (Isento de visto prévio)

Junta de Freguesia da Bobadela, 18 de Outubro de 2010. — O Presidente, *Nuno Ricardo Conceição Dias*.

303822296

FREGUESIA DE NADADOURO**Aviso n.º 21617/2010**

Para os devidos efeitos se torna público que, por deliberação da Junta de Freguesia de 29 de Abril de 2010, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação deste aviso no *Diário da República*, o seguinte procedimento concursal comum, para contratação em regime de funções públicas a termo resolutivo certo, ao abrigo da alínea h) do n.º 1 do artigo 93.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, pelo período de 1 ano, eventualmente renovável nos termos do artigo 103.º do mesmo diploma, nas condições que se indica:

1 lugar de Assistente Operacional

1 — Este procedimento rege-se pela Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 442/91, de 15/11, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro).

2 — Não foi efectuada consulta prévia à ECCRC, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º e artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, uma vez que, não tendo ainda sido publicado qualquer procedimento concursal para a constituição de reserva de recrutamento, e até à sua publicitação, conforme FAQ publicitada no sítio da Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade da referida consulta.

3 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, e para efeitos de admissão a concurso os candidatos com deficiência devem

declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência. Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do citado diploma, no procedimento concursal em que o número de lugares a preencher seja de um dois, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

4 — Nos termos do n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o procedimento concursal esgota-se com o preenchimento do posto de trabalho.

5 — Poderão candidatar-se ao procedimento concursal os indivíduos que reúnam, até ao término do prazo fixado para apresentação das candidaturas, os seguintes requisitos:

5.1 — Requisitos gerais:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;
- d) Possuir robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

5.2 — Requisitos de nível habilitacional:

Os candidatos devem ser titulares do nível habilitacional equivalente à escolaridade obrigatória;

5.3 — Requisitos especiais: Carta de condução — categoria B.

6 — No presente procedimento não existe possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

7 — Local de Trabalho: Nadadouro.

8 — Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

9 — Caracterização do posto de trabalho:

O conteúdo funcional do posto de trabalho é o seguinte: — Procede à remoção de lixos e equiparados, varredura e limpeza de ruas, limpeza de sarjetas, desimpedimento de acessos, limpa valetas, compõe bermas e desobstrui aquedutos de modo a manter em boas condições o escoamento das águas pluviais, lavagem das vias públicas, extirpação de ervas, remoção de lixeiras, cultivo flores, árvores ou outra plantas e semeia relvados em parques ou jardins públicos, assegura a limpeza e manutenção, dos espaços verdes, pequenas reparações em caminhos, arranjos diversos, pintura de muros, condução de ligeiros. Procede à abertura e aterro de sepulturas, ao depósito e ao levantamento dos restos mortais e cuida do sector do cemitério.

10 — O Júri do procedimento concursal terá a seguinte constituição:

Membros efectivos:

Presidente do Júri, Maria de Lurdes dos Santos Susano Carvalho, técnica superior da Câmara Municipal das Caldas da Rainha.

Vogais: Clara Maria Oliveira Casimiro da Silva — Assistente Técnico — Câmara Municipal das Caldas da Rainha, que substituiu o Presidente nas suas faltas e impedimentos

Maria Susana Coito — técnica superior — Arquitecta- Câmara Municipal das Caldas da Rainha

Membros suplentes:

Alberto Carlos Duarte- Encarregado Operacional da Câmara Municipal das Caldas da Rainha.

Marta Susana Seixas Coutinho Rosa N. Martins — Assistente Técnico- Câmara Municipal das Caldas da Rainha

11 — O recrutamento inicia-se de entre:

11.1 — Trabalhadores que não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público constituídas por tempo indeterminado.

11.2 — Trabalhadores que se encontrem colocados em situação de mobilidade especial.

12 — Em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, ou se encontrem colocados em situação de mobilidade especial nos termos do ponto anterior, pode, proceder-se ao recrutamento a partir dos trabalhadores:

12.1 — Com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável.

12.2 — Ou sem relação jurídica de emprego público.

13 — Nos termos do n.º 1 do artigo 6.º e alínea a) do n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os métodos de selecção são os seguintes, valorados de 0 a 20 valores e constituindo

fase eliminatória para classificações inferiores a 9,5 valores, com as seguintes ponderações:

Avaliação Curricular (AC) — 50%
Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — 50%

14.1 — A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, valoradas da seguinte forma:

$$AC = HA \times 25\% + FP \times 25\% + EP \times 35\% + AD \times 15\%$$

em que:

HA = habilitações académicas;
FP = formação profissional;
EP = experiência profissional;
AD = avaliação de desempenho.

As designações HA, FP, EP e AD constituem factores de ponderação da avaliação curricular, seguindo -se para valoração dos diversos elementos os seguintes critérios:

a) Para o factor habilitação académica (HA):

Habilitação literária legalmente exigida — 20 valores

b) Para o factor formação profissional (FP), considerar-se-ão as acções de formação enquadráveis na área de actividade específica, relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, com limite de 20 valores.

Acções de formação inferiores a 1 semana — 2 valores cada;

Acções de formação de duração igual a 1 semana (mínimo 30 horas) — 3 valores cada;

Acções de formação até 2 semanas — 5 valores cada;

Acções de formações superiores a 2 semanas — 5 valores cada;

c) A experiência profissional (EP) terá incidência sobre a execução de actividades inerentes ao posto de trabalho e ao grau de complexidade das mesmas:

Igual ou superior a 2 anos — 20 valores;

Igual ou superior a 1 ano — 18 valores;

Entre 6 meses e 1 ano — 16 valores;

Inferior a 6 meses — 14 valores.

Só será contabilizado como tempo de experiência profissional, o correspondente ao desenvolvimento e funções inerentes à categoria a contratar que se encontre devidamente comprovado.

d) Para a valoração da Avaliação de Desempenho, será considerada a média aritmética da avaliação relativa aos últimos três anos em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, de acordo com os seguintes critérios:

Desempenho Insuficiente — 8 valores

Desempenho de Necessita Desenvolvimento — 10 valores

Desempenho Bom — 15 valores

Desempenho Muito Bom — 18 valores

Desempenho Excelente — 20 valores

14.2 — A Entrevista de Avaliação de Competências, visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões directamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou a ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os seguintes níveis classificados:

Elevado — 20 valores;

Bom — 16 valores;

Suficiente — 12 valores;

Reduzido — 8 valores;

Insuficiente — 4 valores;

c) Entrevista Profissional de Selecção — visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, em que os factores de apreciação serão os seguintes:

1) Qualidade da experiência profissional

2) Capacidade de expressão e comunicação

3) Preocupação pela valorização e actualização profissionais

4) Capacidade crítica

5) Capacidade de trabalho em equipa

6) Motivação para a função

Sendo cada um deles avaliado da seguinte forma:

Elevado — 20 valores

Bom — 16 valores

Suficiente — 12 valores

Reduzido — 4 valores

Ordenação Final (OF) = AC x 40% + EAC x 30% + EPS x 30%

15 — Excepcionalmente, e, designadamente quando o número de candidatos seja de tal modo elevado (igual ou superior a 100), tornando-se impraticável a utilização dos métodos de selecção acima referidos, a entidade empregadora limitar -se -á a utilizar como único método de selecção obrigatório, a Avaliação Curricular e como método de selecção facultativo, a Entrevista Profissional de Selecção, métodos que serão aplicados da seguinte forma:

Avaliação Curricular (AC) — 70%

Entrevista Profissional de Selecção (EPS) — 30%

Ordenação final (OF) = AC x 70% + EPS x 30%

16 — Em caso de igualdade de classificação, aplicam -se os critérios previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83/2009, de 22 de Janeiro.

17 — Os critérios de apreciação e ponderação a utilizar na aplicação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula, constam da acta de reunião do júri do procedimento concursal, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

18 — Formalização das candidaturas:

18.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas em suporte de papel, mediante preenchimento de formulário de utilização obrigatória, de acordo com o artigo 51.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, disponível na sede da Junta de Freguesia ou na página electrónica em www.cm-caldas-rainha.pt, podendo ser entregues pessoalmente, dentro das horas normais de expediente, ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção, para a Junta de Freguesia do Nadadouro, Rua do Centro, n.º 15- 2500-574 Nadadouro expedidas até ao termo do prazo fixado.

18.2 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

19 — Os requerimentos de admissão deverão ser obrigatoriamente acompanhados, sob pena de exclusão, de fotocópia legível do certificado de habilitações literárias e, fotocópia da carta de condução (categoria B).

19.1 — Devem ainda acompanhar os requerimentos, fotocópias do bilhete de identidade/ cartão de cidadão, do número fiscal de contribuinte e *Curriculum Vitae*;

19.2 — Os candidatos que se encontrem numa das situações previstas no n.º 5 do artigo 6.º, ou alíneas a) b) e c) do n.º 1 do artigo 52.º da LVCR, deverão ainda apresentar:

a) No caso de os candidatos não exercerem funções na Junta de Freguesia do Nadadouro, declaração emitida pelo serviço de origem, da qual conste, de forma inequívoca, a natureza do vínculo, a categoria e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, a descrição das funções, tarefas e responsabilidades por estes exercidas e o tempo correspondente ao seu exercício e as avaliações de desempenho obtidas nos últimos 2 anos.

A referida declaração deverá ter data reportada ao prazo estabelecido para a apresentação das candidaturas;

b) Documentos comprovativos das habilitações profissionais (formação e ou experiência profissional), salvo se tratar de trabalhadores em exercício de funções na Junta de Freguesia do Nadadouro, que expressamente refiram no formulário de candidatura, que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.

20 — O disposto no número antecedente não impede que o júri exija aos candidatos, em caso de dúvida sobre a respectiva situação, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

21 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos nos formulários de candidatura serão punidas nos termos da lei.

22 — Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicado na bolsa de emprego público (www.bep.gov.pt) no dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República*, por extracto, num jornal de expansão nacional, num prazo de 3 dias úteis contados da mesma data.

13 de Outubro de 2010. — O Presidente da Junta de Freguesia, *César da Conceição Dimas Pereira*.